LEI Nº 2266, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CPM DA EMEF NICOLAU BOURSCHEID.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao CPM da EMEF Nicolau Bourscheid, de Linha Francesa Alta, Município de Barão.

Parágrafo único. O presente auxílio destina-se à melhorias na infraestrutura da EMEF Nicolau Bourscheid, conforme Plano de Aplicação, anexo a esta Lei.

Art. 2º Para habilitar-se ao recebimento do auxílio financeiro, o CPM da EMEF Nicolau Bourscheid deverá apresentar a seguinte documentação para a assinatura do Termo de Convênio:

1 - Prova de Registros ou Inscrições nos órgãos públicos:
- Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social,
- Federal: CNPJ;
- Municipal;

2 - Prova de Regularidade Fiscal:
- dos tributos federais;
- dos tributos estaduais;
- dos tributos do Município de sua sede;
- do FGTS;
- CNDT;

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

3 - Ata de posse da diretoria registrada em cartório;

4 - Último balanço, exigível na forma da Lei.

Art. 3º O auxílio consistirá no repasse de recursos do Município, no valor de até R$ 14.000,00 (catorze mil reais) para o exercício de 2018, na forma de Convênio a ser firmado entre as partes e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º O não cumprimento ou desvio de finalidade que fundamentou a concessão do presente auxílio financeiro e/ou na falta de prestação contas, desobrigará o Poder Executivo do repasse.

Parágrafo único. Ocorrendo o previsto no *caput* deste artigo, fica a entidade obrigada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contados da ciência, pelo Município, da irregularidade, a restituir os valores já recebidos, com os acréscimos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 5º O auxílio financeiro será repassado em 01 (uma) parcela de até R$ 14.000,00 (catorze mil reais) em dezembro de 2018.

Art. 6º A entidade beneficiada por esta Lei deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Barão a prestação de contas, em março de 2019 conforme Termo de Convênio firmado entre as partes.

Art. 7º A entidade beneficiada por esta Lei obriga-se a observância das exigências do Convênio anexo, e atender, no que couber, ao artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 8º A Associação beneficiada com a presente Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do crédito especial aberto através do Projeto de Lei nº 2297/2018.

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 05/12/2018

Tiago Tomasel
Secretário Municipal da Administração

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE BARÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIO FERRARI, CPF 405.520.120-68, residente e domiciliado à Rua Raymundo Hartmann, nº 388, Bairro Centro, Município de Barão/RS, doravante denominado Município e de outro lado, o **CPM DA EMEF NICLOAU BOURSCHEID**, com sede em Linha Francesa Alta, Município de Barão - RS, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo(a) Presidente, Sr(a).....a seguir denominada simplesmente de ENTIDADE BENEFICIADA, resolvem com base na Lei Municipal nº....., de dede, celebrar o presente Termo de Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município repassará a ENTIDADE BENEFICIADA à quantia de até R$ 14.000,00 (catorze mil reais) em 01 (uma) parcela em dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O auxílio financeiro será depositado em conta bancária da ENTIDADE BENEFICIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O auxílio financeiro tem por finalidade a melhoria na infraestrutura da EMEF NICOLAU BOURSCHEID, conforme Plano de Aplicação, anexo ao Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações do município:

a) Repassar o valor de até R$ 14.000,00 (catorze mil reais), conforme cláusula primeira do presente convênio;

b) Fiscalizar a finalidade e o cumprimento das metas e objetivos para os quais auxiliou financeiramente com os recursos.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da ENTIDADE BENEFICIADA:

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

a) Protocolar a prestação de contas do auxílio financeiro recebido, comprovando a despesa efetuada, até 31 de março de 2019;

b) Apresentar a documentação exigida pela lei que concede o auxílio financeiro;

CLÁUSULA SEXTA: O presente Convênio terá vigência de 10 de dezembro de 2018 a 31 de março de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente convênio correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	05 -	SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	01 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	xxxx -	INFRAESTRUTURA NICOLAU BOURSCHEID - IMPOSITIVA
3.3.3.5.0.42.00.000000	-	Auxílios

CLÁUSULA OITAVA: Mediante Termo Aditivo, as partes poderão, por interesse público devidamente justificado, fazer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) no prazo e nos valores limites deste Convênio.

CLÁUSULA NONA: O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio. Por estarem conveniadas, as partes assinam o presente termo em duas vias.

Barão,de..... de.....

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

CPM EMEF NICOLAU BOURSCHEID
Presidente

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br

PLANO DE APLICAÇÃO
AUXÍLIO FINANCEIRO

1 – IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE: CPM EMEF NICOLAU BOURSCHEID
ENDEREÇO: Linha Francesa Alta, Barão – RS.
CNPJ:
PRESIDENTE:

2 – OBJETIVO

Conceder Auxílio Financeiro, para melhorias na infraestrutura da EMEF Nicolau Bourscheid.

3 – METAS

Melhorar a infraestrutura da EMEF Nicolau Bourscheid.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Despesas com:
- Obras, Instalações e Equipamentos;
- Serviços de Terceiros para a execução das obras e instalações.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Até R$ 14.000,00 (catorze mil reais) em 01 (uma) parcela no mês de dezembro de 2018.

Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.gov.br